



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.351, de 19 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre o retorno das atividades dos servidores públicos e dá outras providências”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art. 1.º - Revoga-se o disposto no artigo 1.º e incisos, do Decreto Municipal n.º 3.249, de 20 de março de 2020, ficando determinado o retorno das atividades dos servidores afastados, a partir da data de 25/01/2021.

Parágrafo único – Os servidores portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, poderão ter suspensas suas atividades, desde que faça a comprovação da existência das comorbidades mencionadas, mediante a entrega de relatórios médicos de tratamento ao departamento de pessoal da Prefeitura Municipal.

I – O servidor que se afastar nos moldes do parágrafo único deste artigo ficará ciente de que pode ser convocado a qualquer momento para retornar às suas atividades, podendo sofrer pela abertura de processo administrativo;

II – O servidor que se enquadrar no disposto do parágrafo único deste artigo, terá suas atividades suspensas, devendo permanecer em sua residência, gerando-se um banco de horas não trabalhadas a serem compensadas em favor da administração.

Art. 2.º - Os professores de toda Rede Municipal de Ensino de Cedral retornarão às suas atividades presenciais após o encerramento do recesso escolar.

Parágrafo único – Os servidores lotados nas unidades escolares seguirão o disposto no artigo 1.º deste Decreto.

Art. 3.º - Os casos omissos e situações atípicas serão encaminhados à chefia imediata para análise em conjunto com o Chefe do Poder Executivo.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 19 de janeiro de 2021; 90.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na mesma data e local de costume.

Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600